

## Rejeição 301: Uso Denegado: Irregularidade fiscal do emitente - Como resolver?

### Rejeição

- **Erro 301** - Denegação: Irregularidade fiscal do emitente.
- **Erro 302** - Denegação: IE do destinatário em situação irregular perante o Fisco.
- **Erro 303** - Denegação: Destinatário não habilitado a operar na UF.
- **Erro 233** - Rejeição: Insc.Est. do destinatário não cadastrado.
- **Erro 234** - Rejeição: Insc. Est do destinatário não vinculada ao CNPJ.
- **Erro 205** - Rejeição: NFe está denegada na base de dados da SEFAZ.

### Causa

Quando for emitida uma NF-e (modelo 55) ou NFC, a Sefaz retornará a rejeição "301 - Uso Denegado: Irregularidade fiscal do emitente" se o emitente estiver com algum tipo de irregularidade cadastral.

São situações da inscrição estadual que ocasionam a denegação de uso da NF-e:

- I.E. Suspensa;
- I.E. Cancelada;
- I.E. Baixada;
- I.E. Em Processo de Baixa.

Veja regra de validação da Sefaz:

1C17-40	55/65	Se informada IE do Emitente: - Emitente em situação irregular perante o Fisco	Obrig.	301	Den.	Uso Denegado: Irregularidade fiscal do emitente
---------	-------	----------------------------------------------------------------------------------	--------	-----	------	-------------------------------------------------

### Como Resolver

Nessa situação, o emitente da NF-e deve verificar se a sua Inscrição Estadual está em uma das situações listadas acima. É possível realizar a consulta de sua situação cadastral através do site do [SINTEGRA](#) ou no [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#). Nas consultas é exibido os

termos "Habilitado" ou "Não Habilitado". O resultado "Habilitado" é uma indicação de que não há qualquer restrição em relação à Inscrição Estadual consultada, enquanto o termo "Não Habilitado" indica que a Inscrição Estadual está em uma das quatro situações listadas acima no cadastro da Secretaria de Fazenda.

O representante legal do emitente deverá entrar em contato com a Sefaz para regularizar a sua situação, para que consiga voltar a emitir DF-es.

## Observação

Uma NF-e Denegada não pode ser corrigida, também não é possível realizar cancelamento ou inutilização. É um status final para a NF-e, logo a numeração não poderá ser utilizada na emissão de uma nova NF-e ou retransmissão da mesma.

## Referência

- <http://www.sefaz.am.gov.br/noticias/exibenoticia.asp?codnoticia=3401>
- <http://www.sintegra.gov.br/>
- <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/exibirArquivo.aspx?conteudo=%20tq7zNwy6jo=>

ID de solução único: #1000

Autor:: RICARDO

Última atualização: 06-04-25 22:19